PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

A prefeitura municipal de Lavras/MG, através da **Secretaria Municipal de Educação** torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **pelo menor preço por item**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 16/11/2026 das 12:00 horas até o dia 23/11/2026 às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

Do dia 23/11/2026 das 09:00 horas até o dia 23/11/2026 às 15:00 horas.

LINK DA PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 01 (uma) mesa de tênis de mesa (ping-pong) e 01 (uma) mesa de totó, destinadas ao Centro de Atendimento Educacional e de Apoio à Diversidade – CEACAD, visando ao desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas, de convivência, integração e socialização dos usuários atendidos pela unidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

II PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará perante o sistema eletrônico provido pelo sítio portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao

sistema e operacionalização. www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 A dispensa destina-se exclusivamente às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, assim como ao microempreendedor individual (MEI), conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, ressalta-se que, no caso de falta de interessados para os itens designados à participação exclusiva, os licitantes de ampla concorrência poderão participar.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupoeconômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

III INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-

la;

3.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

IV FASE DE LANCES

4.1 **A partir das 09h00min** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item).

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatórioou mecanismo similar.

V JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

VI HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objetoe as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

7.5 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7 O prazo de vigência da contratação será de 01 mes, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.8. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

VIII SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infraçõesprevistas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site da Prefeitura Municipal de Lavras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP).

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletronica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II - Do modelo de declaração conjunta

9.13.3 ANEXO III - Termo de Referência;

9.13.4 ANEXO IV – Minuta da Proposta

9.13.5 ANEXO V Minuta de Contrato

Observação: Fica a referida dispensa isenta de analise jurídicas, tendo em vista a Portaria 001 de 02 de fevereiro de 2024 da Procuradoria do Município.

Lavras, 11 de novembro de 2026.

AN**EXO I**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma do Potal de Compras Públicas, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da Plataforma são:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, retirada com período de 12 meses.

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

2.3 Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente.

2.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual da sede do proponente.

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

2.7 Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

2.8 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.9 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

2.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

4 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

4.1 A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

a) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina.

b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para

a comprovação da capacidade da prestação do serviço e de comprovada qualidade.

4.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel de preferencia timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO II deste edital, atestando que:

5.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

OBSERVAÇÃO: A documentação solicitada nos item 5, supracitadas, deverá ser inserida no campo "OUTROS DOCUMENTOS". Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Condutor(a) do Processo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAR NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO AS DECLARAÇÕES ABAIXO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2026

PROCESSO Nº. xxx/2026

Prefeitura Municipal de Lavras/MG

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo)

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Que, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MESA DE PING PONG E TOTÓ

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) mesa de tênis de mesa (ping-pong) e 01 (uma) mesa de totó, destinadas ao Centro de Atendimento Educacional e de Apoio à Diversidade – CEACAD, visando ao desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas, de convivência, integração e socialização dos usuários atendidos pela unidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

1.1 Fundamentação da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Centro de Atendimento Educacional e de Apoio à Diversidade – CEACAD estrutura adequada para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas, de convivência e de integração dos usuários atendidos pela unidade, mediante a aquisição de 01 (uma) mesa de tênis de mesa (ping-pong) e 01 (uma) mesa de totó.

A aquisição decorre da disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar, destinados ao atendimento das necessidades da unidade, possibilitando o investimento em equipamentos que contribuam para a ampliação e diversificação das atividades oferecidas pelo CEACAD.

A disponibilização dos equipamentos permitirá a realização de atividades de caráter recreativo e esportivo, contribuindo para a ocupação adequada dos espaços, bem como para a promoção da convivência, interação, desenvolvimento da coordenação motora, concentração, disciplina, socialização e trabalho em equipe dos usuários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda apresentada pela unidade, proporcionando equipamentos adequados, duráveis e compatíveis com a finalidade institucional do CEACAD.

1.2 Especificações

Item	**Descrição**	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ)	Mesa de pebolim (totó) - estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido;- design moderno em forma de caixa dupla;- bonecos em polipropileno (pp -plástico);- contador de pontos;- varões embutidos (que proporcionam maior segurança);- giro de 360º dos goleiros;- pés com sapata plástica;- acompanha duas bolas. medidas da mesa: c x l x a - (1,363 x 0,79 x 0,92) m.	1	UN	R$2.050,00	R$2.050,00
2	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING-PONG)	Com tampo em MDP com espessura mínima de 15 mm, acabamento resistente e superfície adequada à prática esportiva, estrutura reforçada e estável, com sistema de dobragem para facilitar armazenamento e transporte. Dimensões aproximadas de 2,74 m x 1,52 m x 0,76 m. Acompanha rede, suporte para rede, 2 raquetes e 3 bolas, ou kit equivalente completo para utilização imediata.	1	UN	R$1.501,90	R$1.501,90

1.3 Justificativa para indicação de marca

Não haverá indicação de marcas específicas, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos, observando-se o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Classificação do Objeto

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara-se, ainda, que os itens possuem qualidade comum, indispensável ao atendimento das necessidades da Administração Pública, não sendo classificados como bens de luxo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) mesa de tênis de mesa (ping-pong) e 01 (uma) mesa de totó, destinadas ao Centro de Atendimento Educacional e de Apoio à Diversidade, com a finalidade de proporcionar estrutura adequada para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas, de convivência e de integração dos usuários atendidos pela unidade.

A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade apresentada pela unidade de contar com equipamentos que possibilitem a ampliação e diversificação das atividades oferecidas, contribuindo para a ocupação adequada dos espaços e para a promoção da convivência e interação entre os usuários. A utilização dos equipamentos permitirá o desenvolvimento de atividades que contribuam para a coordenação motora, concentração, disciplina, socialização e trabalho em equipe, além de estimular atividades de convivência e

integração.

A contratação decorre da disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar, destinados ao atendimento das necessidades da unidade, possibilitando o investimento nos equipamentos previstos nesta contratação.

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser adquiridos equipamentos novos, de primeiro uso, adequados, resistentes e compatíveis com a finalidade de utilização no CEACAD, observadas as especificações estabelecidas.

A solução compreende a aquisição dos equipamentos e sua entrega em condições adequadas para utilização, devendo ser fornecidos completos, novos, em perfeitas condições de uso e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecedor responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Da Sustentabilidade

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição dos equipamentos.

Deverá ser observada a destinação adequada das embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos equipamentos, de forma a evitar o descarte inadequado dos materiais.

3.3 Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostras para fins de habilitação ou julgamento das propostas.

A verificação da conformidade dos equipamentos será realizada quando do recebimento, mediante conferência das características, especificações, quantidade e condições dos bens entregues, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.4 Da garantia do objeto

A contratada deverá entregar certificado de garantia emitido pelo fornecedor para cada equipamento adquirido, ou documento único que identifique claramente os produtos.

O certificado deverá identificar, no mínimo, o fornecedor responsável, os equipamentos abrangidos, o prazo de garantia, a data de início da cobertura e os canais ou procedimentos para solicitação de atendimento.

A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e falhas que comprometam o funcionamento normal dos equipamentos, observadas as condições informadas pelo fabricante e pelo fornecedor e os direitos assegurados pela legislação aplicável.

O prazo de garantia ofertado deverá constar expressamente da proposta e do documento de garantia, não podendo ser inferior ao mínimo legal aplicável. Caso o fornecedor ou fabricante ofereça prazo superior, deverá ser respeitado o prazo mais favorável ofertado.

Durante o período de garantia, a contratada deverá orientar a Administração quanto ao procedimento de acionamento e providenciar, conforme sua responsabilidade e as condições aplicáveis, o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso, sem cobrança indevida de valores adicionais.

A ausência do certificado de garantia ou de informações suficientes para comprovar a cobertura deverá ser registrada no recebimento, cabendo à contratada apresentar a documentação necessária para a regularização

3.5 Garantia da execução contratual

Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto.

3.6 Garantia da Proposta

Não será exigida garantia da proposta para a presente contratação.

3.7 Obrigações do contratada

3.7.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.7.1.1. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

3.7.1.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, resistentes, estáveis e adequados à finalidade a que se destinam;

3.7.1.3. Entregar os equipamentos completos, acompanhados dos acessórios, componentes e demais elementos necessários à sua utilização, conforme as especificações estabelecidas para cada item;

3.7.1.4. Assegurar que os equipamentos apresentem acabamento seguro, sem defeitos, avarias ou quaisquer características que possam comprometer sua utilização;

3.7.1.5. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos durante o transporte, providenciando o acondicionamento e a embalagem adequados para protegê-los contra danos;

3.7.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos equipamentos até o local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.7.1.7. Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, danos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.7.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor responsável pela contratação e prestar os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

3.7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento realizados pela Administração;

3.7.1.10. Manter, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação, quando aplicável;

3.7.1.11. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento e entrega dos equipamentos;

3.7.1.12. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

3.7.1.13. Arcar com os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento dos equipamentos, incluindo aqueles relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega;

3.7.1.14. Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto até o seu recebimento pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade decorrente de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados nos equipamentos.

3.8 Obrigações do contratante

3.8.1 - são obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

g) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência.

h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.8.2 - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.8.3 - responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.8.4 - a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Indicação dos locais de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no CEACAD, situado à Rua Antônio Virgilino, nº 198, bairro Aquenta Sol, Lavras/MG, CEP 37200-000, em dias úteis, das 7h às 16h, mediante prévio envio da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Da Execução do Fornecimento

O fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as especificações correspondentes a cada item. Os equipamentos deverão ser entregues completos, novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, observadas as características, dimensões e demais especificações estabelecidas para a mesa de pebolim (totó) e a mesa de tênis de mesa (ping-pong).

Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às descrições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, respeitando as características de fabricação, os materiais, a estrutura, os componentes e os acessórios previstos para cada equipamento.

A mesa de pebolim (totó) deverá apresentar as características especificadas quanto à estrutura em madeira maciça, ao acabamento, aos bonecos, aos varões, ao contador de pontos, ao sistema de giro dos goleiros, aos pés e às respectivas dimensões. A mesa de tênis de mesa (ping-pong) deverá atender às especificações relativas ao material e à espessura do tampo, ao acabamento, à estrutura, ao sistema de dobragem e às dimensões estabelecidas.

Os equipamentos deverão ser acompanhados dos acessórios previstos nas respectivas especificações e do documento de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá observar os quantitativos definidos para cada item, correspondentes a 01 (uma) mesa de pebolim (totó) e 01 (uma) mesa de tênis de mesa (ping-pong), destinadas ao atendimento das necessidades do Centro de Atendimento Educacional e de Apoio à Diversidade – CEACAD.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado (a) Gestor (a) do contrato o (a) Sr. (a): Nélida Amâncio Teixeira Silva

Fica designado (a) Fiscal do contrato o (a) Sr. (a): Laís Costa de Oliveira

6.1 Regras Gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

6.1.2 As comunicações entre Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização do Contrato

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações

pertinentes as suas competências, nos termos do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.059, de 2024.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.2.4 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.2.5 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

6.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.2.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

6.2.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da Gestão do Contrato

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 18.059, de 2024

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3.7 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.4 Condições de recebimento provisório e definitivo:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, integridade, características, acessórios e documentos. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se

apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade, devendo ser substituídos ou regularizados sem ônus para a Administração. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade e ateste do servidor responsável, sem excluir a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto e do respectivo aceite pelo Contratante.

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à sua validade, tais como:

7.1.2 O prazo de validade;

7.1.3 A data de emissão;

7.1.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.5 O respectivo período de execução contratual;

7.1.6 O valor a pagar; e

7.1.7 O destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Do Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.2.1.1 A Administração observará a ordem cronológica para realização dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo informado pela Contratada na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

7.2.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.6.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.6.2 Deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2 Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

8.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.

8.2.1.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada, para todos os efeitos, sua sede no País.

8.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.

8.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, ou outro documento admitido pela legislação vigente.

8.2.1.9 Produtor rural: inscrição ou documento que comprove sua qualificação como produtor rural, nos termos da legislação aplicável.

8.2.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

8.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante.

8.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante.

8.2.2.6 Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7 O microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

8.2.2.8 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão não contenha prazo de validade, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do interessado, quando se tratar de pessoa física, desde que admitida sua participação na contratação, ou de sociedade simples.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação consta em documento anexo.

10. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. Item 1 – Mesa de pebolim (totó): estrutura em madeira maciça com verniz tingido; caixa dupla; bonecos em polipropileno (PP); contador de pontos; varões embutidos; goleiros com giro de 360º; pés com sapata plástica; acompanha duas bolas; dimensões aproximadas de 1,363 m x 0,79 m x 0,92 m.

10.2. Item 2 – Mesa de tênis de mesa (ping-pong): tampo em MDP com espessura mínima de 15 mm; acabamento resistente; estrutura reforçada e estável; sistema de dobragem; dimensões aproximadas de 2,74 m x 1,52 m x 0,76 m; acompanha rede, suporte, 02 raquetes e 03 bolas ou kit equivalente completo.

10.3. Os equipamentos deverão ser novos, completos e entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos acessórios necessários à sua utilização, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. A entrega compreenderá o transporte dos equipamentos até o endereço indicado pela Administração, devendo os bens ser disponibilizados em condições adequadas de utilização.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 967 Fonte 1.501

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à contratada serão aquelas previstas e disciplinadas no contrato a ser firmado, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Identificação e assinatura do Ordenador da Despesa - Secretário (a)

LAÍS COSTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Lavras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2026

PROCESSO Nº. xxx/2026

OBJETO: Solicitação de dispensa para **a**quisição de 01 (uma) mesa de tênis de mesa (ping-pong) e 01 (uma) mesa de totó, destinadas ao Centro de Atendimento Educacional e de Apoio à Diversidade – CEACAD, visando ao desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas, de convivência, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

Razão Social: _____

Nome Fantasia:_____

Endereço:_____

Bairro:_____Município:_____

Estado:____CEP:_____CNPJ:_____

Fone/Fax:_____email_____

Inscrição Estadual:_____

Inscrição Municipal:_____

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta_____dias. prazo mínimo: 60 (sessenta) dias.

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, seguros e encargos sociais e trabalhistas;

Declaramos estar ciente e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital;

Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto.

Data, assinatura do representante legal

CONTRATO Nº/2026

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS E A EMPRESA

(PA xxx/2026 – DISPENSA xxx/2026).

SÃO PARTES:

MUNICÍPIO DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 18.244.376/0001-07, sediado administrativamente à Av. Sylvio Menicucci, n.º 1575, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Lavras, MG, neste ato representado pela **Secretaria**portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

***De outro lado**, a* empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua....., nº.....bairro.....cidadeestado..... representada pelo(a) **Sr(a).**, portador da carteira de identidade nº....., e inscrito no CPF sob o nº, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Nos termos do presente

Solicitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO **para aquisição de** 01 (uma) mesa de tênis de mesa (ping-pong) e 01 (uma) mesa de totó, destinadas ao Centro de Atendimento Educacional e de Apoio à Diversidade – CEACAD, visando ao desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas, de convivência,em atendimento **à Secretaria Municipal Educação ,** nos termos e condições enunciadas no Processo Administrativo n°XX/2026, e conforme tabela infra, modalidade Dispensa de Licitação XXX/2026, e em observância às disposições da gat, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Constitui objeto do presente termo de referência a abertura de Processo de Dispensa de Licitação constantes dos anexos deste instrumento, a saber:

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unit	Valor Total

1.2. A despesa com a aquisição do produto correrá por conta da dotação orçamentária/ficha do orçamento indicada pela autoridade competente, a qual corresponde, no exercício vindouro à seguinte:
Ficha 967 Fonte 1.501

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 Os preços dos produtos, conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante do presente instrumento, são os constantes na cláusula primeira 1.1 do presente contrato, no valor total de**: R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionando

sua eficácia a publicação do extrato do presente instrumento nos termos do artigo 75, inciso II e do artigo 105 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato administrativo somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição deverá obedecer às especificações do Termo de Referência.
2 A aquisição deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
4.3 A aquisição poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no CEACAD, situado à Rua Antônio Virgilino, nº 198, bairro Aquenta Sol, Lavras/MG, CEP 37200-000, em dias úteis, das 7h às 16h, mediante prévio envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA ENTREGA

6. 2 Os equipamentos deverão ser entregues no CEACAD, situado à Rua Antônio Virgilino, nº 198, bairro Aquenta Sol, Lavras/MG, CEP 37200-000, em dias úteis, das 7h às 16h, mediante prévio envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
7.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
7.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.4 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
7.5 A Administração da Prefeitura Municipal de Lavras, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA AQUISIÇÃO

8.1 Não será admitido o serviço do objeto pela CONTRATADA sem que ela esteja de posse da Ordem de Compra respectiva;
82. O objeto deste Contrato será recebido pela Unidade requisitante, expresso na Ordem de Compra;
8.3 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
8.4 Os objetos deverão ser fornecidos acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Compra, devem conter, obrigatoriamente, a descrição do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.16 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.17 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.18 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.19 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.20 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.21 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11 Indenizações e multas.

11.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3 compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei

nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 .O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16.2 O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lavras e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015.

17.2 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.3 As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.4 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.5 Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.6 Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.7 Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Lavras/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

18.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

18.3 Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice,

será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Lavras, ____ de _____ de 2026.

LAIS COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Laís Costa de Oliveira**, **Secretário(a) Municipal**, em 12/11/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://lavras.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0034310** e o código CRC **E0A4BFB7**.